



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei Federal 14.133/23

OBJETO: Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR**, Agente de Contratação para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, objetivando os serviços descritos no preâmbulo desta peça técnica.

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



MEMORANDO SECADM Nº 006/2023

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^a. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Sistema de Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de analisar em anexo o nosso Projeto de Básico de Prestação de Serviços de **Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais**, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo, em 08 de fevereiro de 2023

Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROJETO BÁSICO: PRETENSÃO CONTRATUAL

Objeto:	Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo		
Execução dos serviços	Compreende os serviços de construção de Sítio personalizado do Poder Legislativo Municipal.		
Dados adicionais	Compreende além da criação, ajustar o mesmo dentro dos padrões necessários para atender a Lei Federal 12.527/2011		
Detalhamento	O desenvolvimento do menu de acesso, deverá ser de forma didática e objetiva proporcionando o acesso a transparência de forma que possa ser acessado por todos os munícipes de forma ágil e objetiva.		
Da alimentação	Após o desenvolvimento da página customizada dentro dos parâmetros de transparência deverá ser alimentado com todas as informações: Das despesas públicas, contratações, atos normativos, projetos de leis e requerimentos bem como as aprovações dos mesmos dentro do plenário.		
Pretensão Prevista	A presente pretensão contratual está prevista no Plano Anual de Contratações		
Código PAC	R\$ ESTIMADO	Unid. Orç.	Ação
CMC 004/23	22.000,00	01.010	01031.0001.2001
Elem. Despesa	Cronograma de Execução		Legislação
3390.39	12 meses		14.133/2021

Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS			
MATRIZ DE RISCO: PRETENSÃO CONTRATUAL			
OBJETO	Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais.		
Descrição	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de execução		X	
Impacto pela não execução		X	
Consequência	X		
Gravidade	X		
Fiscalização de execução	Fiscal de Contrato.		
Ação pelo descumprimento	Notificar o contratado para restabelecer os serviços sob pena da lei.		
Ação de restabelecimento Serviços	Buscar outros prestadores em caráter emergencial		

BASE DE CÁLCULO:

BAIXA: Menos 10%

MÉDIA: 11% a 50%

ALTA: Acima de 50%

Fund. Art. 6º XXVII e 22 da Lei 14.133/21



Anne Cristine da Nobrega de Andrade
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida ação de transparência pública dos atos institucionais, atendendo ao que preconiza a **Lei Federal nº 12.527/2011**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas do parlamento mirim, com a transparência dos projetos de leis, dos requerimentos e de todos os atos administrativos disponibilizados na barra de menu do sítio eletrônico da Casa Legislativa.

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços de utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, sendo descritos os mesmos no decorrer das necessidades do dia a dia dos serviços do legislativo.

3.0 DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão serem executado com atendimento ao padrão mínimo de transparências exigidos pela legislação federal, sendo acrescido as solicitações de informações na barra de menu pelo órgão contratante, de forma prática e acessível pelos munícipes. Compreende também a manutenção com alimentação semanal dos atos institucionais.

3.2 Quando for necessário o setor administrativo do poder legislativo, alimentará a empresa contratada com as devidas informações para alimentação do sítio eletrônico

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**.

4.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

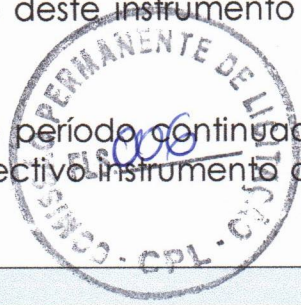
6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

7.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período, continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



8.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 07 de fevereiro de 2023.

Anne Cristine da Nobrega de Andrade.
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I – MODELO DE COTAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:			
CNPJ/CPF:		Telefone(s):	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Estado:	
Pessoa de Contato:			
Nome do Responsável pela Pesquisa:		CPF.:	RG:

OBJETO: Cotação de Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo Municipal

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, poderá fornecer cotação em seu próprio papel timbrado, basta solicitar os respectivos arquivos para elaboração de sua planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de desenvolvimento de sítio institucional do Poder Legislativo Municipal bem como a divulgações os atos administrativos.	Mês	12		
Valor global da cotação.....R\$					

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no **Art. 6º Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do **Art. 6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____, ____/____/2023 _____ Assinatura da empresa _____ Assinatura do Responsável: pesquisador Validade da Proposta: ____ (____) dias
---------------------------------------	--

Observação: Modelo sugerido, sem caráter eliminatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como o respectivo termo de referência e a matriz de risco dos serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 72 Inciso VIII da Lei 14.133/2023** o andamento no tramite administrativo pertinente a; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO.**

Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023


MARIA DO SÓCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 08 (Oito) dias do mês de fevereiro de 2023. Atua-se à abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 006/2023**, recebendo o **nº 006/2023 para a Modalidade de Dispensa de Licitação**, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica do Legislativo, para que após minuciosa observância da minuta de Contrato e do ato convocatório e seus termos de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 10 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Ofício Agente Cont. nº 006

Cruz do Espírito Santo, 10 de fevereiro de 2023

Do: Agente de Contratação

José Virgolino Júnior

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Projeto Básico e Minuta do Contrato.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada (termo de referência, justificativo projeto básico e minuta do contrato), objetivando a **contratação de empresa para desenvolvimento e alimentação do sítio institucional da casa legislativa**, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Conjunta Federal
- CND Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Trabalhista
- Certidão FGTS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **23/02/2023** á **23/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxx de xxxxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 006/2023

Ementa: ANALISA TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

Após análise do Processo administrativo municipal que originou a dispensa de licitação supracitada que tem como objetivo a contratação de empresa para os serviços pretensos de **DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SÍTIO INSTITUCIONAL DO PARLAMENTO MIRIM**.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta um projeto básico detalhado dos serviços pretensos, bem como o termo de referência que traz o regramento a ser seguido, bem como a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos serviços a serem executados.

Destarte, sem olvidar o princípio da razoabilidade, que requer uma ponderação entre a natureza e a relevância dos interesses em jogo, sendo importante frisar a necessidade dos serviços pretensos que irá atender a **Lei Federal 12.527/2011**, sendo importante ressaltar que o processo em si, está dentro do preconizado na nova lei de licitações.

Dessa maneira, é importante observar que os valores estão dentro do padronizado no Plano Anual de Contratação – PAC, estabelecido com o símbolo **CMC – 004/2023**.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por dispensa de licitação, que seja seguido os tramites contidos no **art. 72 da Lei 14.133/23**.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no **Inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/23**, essa assessoria jurídica verificou que as peças técnicas **ATENDEM** ao disposto na nova legislação de contratos públicos, devendo seguir com o tramite administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

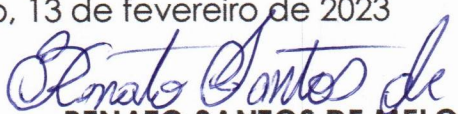


Opino pela legalidade dos atos administrativos licitatórios devendo seguir arisca ao que preconiza o regramento das licitações já mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 13 de fevereiro de 2023


RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico
OAB: 25229

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretensão de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de **Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo**, nos termos abaixo descritos.

1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo destinado ao **Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1 A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

2.2 Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

3.2 Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

- 4.1** A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **17/02/2023** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.
- 4.2** O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.
- 4.3** A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.4** Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

5.0 DO FORNECIMENTO

- 5.1** Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas
- 5.2** As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 6.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.
- 6.2.** A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 7.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

9.1.1 Do inicio, deverá ser dado inicio a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

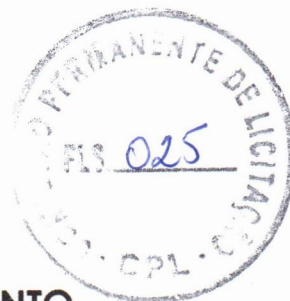
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.**

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

12.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.** Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá estar apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, – Cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo.
3390.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

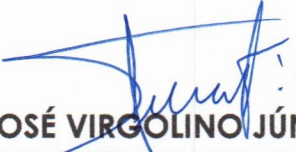


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PRETENSÃO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando os serviços de **ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **17/02/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

TERÇA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PRETENSÃO CONTRATUAL



A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando os serviços de **ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **17/02/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespíritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**



1ª ATA DE REUNIÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023 na sala do Setor de Licitação, estando presente o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº 011/2023, datada de 09 de janeiro de 2023**, sendo eles: **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, JOÃO ALFREDO SILVA e JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO**, sendo o primeiro qualificado na função de Agente de Contratação e os demais, reuniram-se objetivando a coleta de envelopes de Propostas das proponentes interessadas, para a pretensão contratual de fornecimento de **SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SÍTIO DE HOSPEDAGEM DO PARLAMENTO MIRIM**, exatamente às **09:H/30:M**, em acordo com o que determinou a publicação da pretensão no endereço eletrônico da Casa Legislativa. Dando início a abertura dos envelopes coletados no dia, o Agente de Contratação, no uso de suas faculdades a ele conferidas, abriu as cotações dos proponentes presentes que manifestaram interesse em apresentar as respectivas cotações no prédio da casa legislativa, dando início constatou que tiveram interesse as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO
GEEK TIME	29.721.366/0001-31	PROTOCOLO
METODOS DESENV. E TECNOLOGIA	49.388.032/0001-03	PROTOCOLO
PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS	18.244.077/0001-72	PROTOCOLO

Dando continuidade aos serviços, em ato contínuo foi apurado os valores apresentados os proponentes supracitados, bem como o Mapa Comparativo faz parte integrante da respectiva ata, após a constatação do proponente que apresentou os melhores valores, foram aberto o envelope de sua documentação, que comprove o atendimento com sua habilitação e qualificação no objeto pretendido. Em ato contínuo constatou-se que o proponente atende as exigências da publicação da pretensão contratual nos termos que preconiza o **art. 72 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Diante o exposto, após análise dos valores

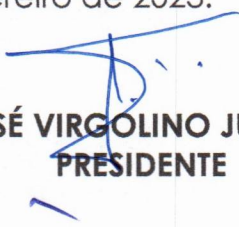


**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

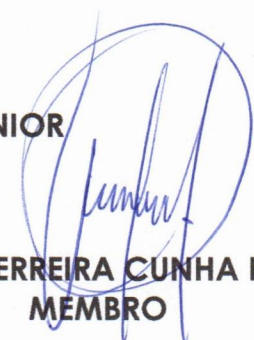


apresentados e em conformidade com a regularidade e atendimento aos dispostos a lei supracitada, é possível constatar que a Empresa: **METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA**, apresentou melhor preços, totalizando o valor global de **R\$19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)**. Em seguida foi aberto o envelope da regularidade fiscal na que apresentou melhor proposta. Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR**, analisei os envelopes apresentados nos termos da Lei Federal supracitada e segue o resultado supramencionado, e eu **JOÃO ALFREDO SILVA** escrevi a atual ata que vai assinada por mim e por todos os presentes para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
PRESIDENTE


JOÃO ALFREDO SILVA
MEMBRO


JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Proponente I - Geek Time - CNPJ: 29.721.366/0001-31
Proponente II - Metodos Desenvolvimento e Tecnologia - CNPJ: 49.388.032/0001-03
Proponente III - Public Soluções e Serviços - CNPJ: 18.244.077/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO

PROC. ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROponente I		PROponente II		PROponente III	
				P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional do Poder Legislativo	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.635,00	R\$ 19.620,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL					R\$ 21.000,00	TOTAL	R\$ 19.620,00	TOTAL	R\$ 22.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 006/2023

PROPOSTAS

Métodos Desenvolvimento e Tecnologia

CNPJ 49.388.032/0001-03

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo



PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS.

Descrição dos serviços:

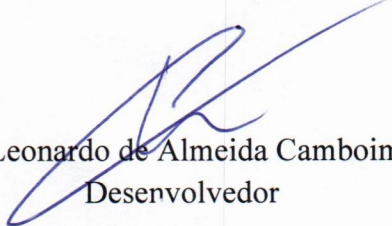
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL
01	único	Contratação de serviço de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional deste Poder na internet, PORTAL INSTITUCIONAL.	01	Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo	11 meses	R\$ 1.635,00

Para prestação dos serviços relacionados solicitamos o valor de R\$ 1.635,00 reais mensais, totalizando o valor de R\$ 17.985,00 reais anuais referente 11 parcelas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e mui distinta consideração.

Respeitosamente,

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023


Leonardo de Almeida Camboim
Desenvolvedor

Almleon@gmail.com / (83) 9 9697-1980
Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210 Jardim Oceania
João Pessoa - PB



PESQUISA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de **CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB**
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **Contratação de serviço de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional deste Poder na internet, PORTAL INSTITUCIONAL**

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **18.244.077/0001-72**
Endereço: **Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A – CXPST 252 – Torre**
Cep: **58.040-170** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
Insc. Estadual: **Isento** Fone: **83.3022.0800** E-mail: comercial@publicservice.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL
01	ÚNICO	Contratação de serviço de desenvolvimento e gerenciamento de página institucional deste Poder na internet, PORTAL INSTITUCIONAL.	01	Câmara Municipal de Cruz do Espirito Santo	12 meses	1.900,00

Valor Mensal da Cotação: **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**

Valor Global da Cotação: **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Prazo da Proposta: **60 (sessenta) dias**

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2023.

CNPJ: 18.244.077/0001-72
**PUBLIC SOLUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**
Rua Clemente Rosas, 277
Anexo A CXPST 252 – Torre
João Pessoa-PB – Cep: 58.040-170

Marcus Ronelle Monteiro Nunes
Representante/Procurado

GEEK TIME

CNPJ 29.721.366/0001-31



PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS.

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Descrição dos serviços:

Elaboração de web site do portal institucional incluindo os serviços de design gráfico, identidade visual e ranqueamento SEO. Inclusão do portal da transparência, portal do servidor, webmail e ouvidoria.

Para prestação dos serviços relacionados solicitamos o valor de R\$ 1.750,00 reais mensais, totalizando o valor de R\$ 21.000,00 reais anuais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente,

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023


MESSIAS RAFAEL BATISTA
ENGENHEIRO DE SOFTWARE




Mrafaelbatista@gmail.com / (83) 3034-7493
R JOSUE CLEMENTE DE FARIAS n° 42, Água Fria, João Pessoa PB
CEP 58.073-489



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 006/2023

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.388.032/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023
NOME EMPRESARIAL METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 001 SEMI ENTERRADO CXPST 835
CEP 58.037-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMLEON@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9697-1980/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 12:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.388.032/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:03 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **D957.BEEB.C8C6.62C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 9F7E.E2F8.0D90.9052

Emitida no dia 01/02/2023 às 12:20:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.388.032/0001-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/02/2023

Hora: 12:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/012768

Nº de Controle de Autenticação

438.511.470.615

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 49388032000103	Nome do Contribuinte METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço AV GOV ARGEIRO DE FIGUEIREDO	Número 00210	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 001 SEMI ENTERRADO; CXPST 835	
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 242459-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/02/2023 12:25:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.388.032/0001-03

Certidão nº: 4728436/2023

Expedição: 01/02/2023, às 12:25:06

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.388.032/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/01/1991, nº do CPF 090.613.334-31, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Poetisa Violeta Formiga, nº 50, APT 302 B, Aeroclube, CEP: 58036-345;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, e usará a expressão **METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, SALA 001 SEMI ENTERRADO; CXPST 835; Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58037030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 30/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA



cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 30 de janeiro de 2023

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09061333431	LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:59 SOB Nº 25201080789.
PROTOCOLO: 233037101 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301301322. CNPJ DA SEDE: 49388032000103.
NIRE: 25201080789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2023.
METODOS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

 República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 **Receita Federal**

CPF
090.613.334-31

Nome
LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM

Nascimento
27/01/1991



QR CODE



REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.302.224-2^a via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10.05.2007

NOME LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM

FILIAÇÃO

Cosme de Souza Camboim

Norma Sueli Rodrigues de Almeida Camboim

NATURALIDADE

Patos-PB

DATA DE NASCIMENTO

27.01.1991

DOC ORIGEM

Cert.Nasc.36848-fls-32-liv-A 33

Cart/ Patos-PB

CPF

João Pessoa - PB

e. M. M. M. M. M.
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

V-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

P-236

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Leonardo de Almeida Coimbra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3302224 SSP PB

CPF
090.613.334-31

DATA NASCIMENTO
27/01/1991

FILIAÇÃO
COSME DE SOUZA CAMBOIM

NORMA SUELY RODRIGUES DE ALMEIDA CAMBOIM

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04670835570

VALIDADE
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
04/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32340161110
PB039117677

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1779923265

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA

23.075.385640-3

CPF

090.613.334-31

Nome

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM

Filiação

NORMA SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA CAMBOIM

COSME DE SOUZA CAMBOIM

Local e Data de Nascimento

PATOS, PB

27/01/1991

Situação Serviço Militar

Excesso de contingente, por exceder as necessidades de conscritos nas Forças Armadas.

Informações Complementares

Valido somente com a apresentacao do documento de identidade

Expedido(a) em: 07/05/2018

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 22/12/2018, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001.

JOÃO AURI CAVALLINI - 1º TEN/ 1T

Del SM/Cm/Ch/Dir

2EDA67D6D1C9FDE8D0AC9DD968803DB4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-012608/O-2

Nome
LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM

Nascimento
27/01/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PATOS-PB

Assinatura do Profissional



Filiação
**COSME DE SOUSA CAMBOIM
NORMA SUELY RODRIGUES DE ALMEIDA**

CPF
090.613.334-31

Documento de
Identificação
3302224 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
09/05/2018

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **92C71D**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/09061333431/codigo/92C71D>

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM
RUA VIOLETA FORMIGA 50 AP 302 B - BESSA
CEP 58036345 - JOAO PESSOA / PB (AG. 1)

CPF/CNPJ: 090.613.334-01

Dep/SegMTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
Cte/Seg RESIDENCIAL-RESIDENCIAL TRIFÁSICA
Ratela: 13-0006-218-3770 Medidor-D7016731513



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1983504-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00019835040

VALOR DA FATURA
R\$ 389,99

VENCIMENTO
29/06/2022

REFERÊNCIA
JUN/2022

CONSUMO
427 kWh
13,34kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	TARIFA C/	Valor Total	BASE	Alíq.	ICMS	BASE	PROD.	PROD.	PROD.	PROD.	PROD.
		QUANT.	IMPOSTOS	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
301	Consumo em kWh	427	0,00	389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
807	CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICA			16,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	MULTA 02/2022			7,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
904	JUROS DE MORA 05/2022			1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 389,99 389,99 97,33 264,76 1,73 6,13

RESERVADO AO FISCO 95bb.1ab0.ecd6.a1b0.37e9.adec.d972.7559

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
LEITURAS				Descrição	Valor(R\$)	%	
JUN/21	377						
JUL/21	374						
AUG/21	411						
SET/21	447						
OCT/21	443						
NOV/21	431						
DEZ/21	401						
JAN/22	393						
FEB/22	393						
MAR/22	354						
ABR/22	436						
MAY/22	427						
JUN/22	424						
PRÓXIMA LEITURA				Valor do Elétrico (Nº 0022) R\$ 103,72			
21/07/2022							

INDICADORES DE QUALIDADE				(REFERÊNCIA - 9402022 - Degradação Base 1)			
METRA	MENSAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LÍMITE DE TENSÃO		
Tempo que o cliente ficou sem energia - DCE	2,00	0,00	0,00	0,00	Normal	380 V	
Tempo que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	Contratada	350 V	
Duração da maior interrupção de energia no período - DMC	5,00	0,00	0,00	0,00	Límite inferior	398 V	
Duração da interrupção individual em 24 horas - DMC24	12,00				Límite superior	398 V	

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 087.748.220 - Emissão: 21/06/2022



Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
E pague também nos fins de semana e feriados.
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
Aponte o câmara do seu celular para o QR Code ao
lado e pronto! Conta paga.
Quer mais facilidade?
Além das Contas Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 11/07/2022				
PAGADOR: LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM CNPJ: 090.613.334-01				
RUA VIOLETA FORMIGA 50 AP 302 B - BESSA - JOAO PESSOA / PB - CEP 58036345				
Nome-Nome	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
326693665219805	1983504-2022-69-9	29/06/2022	389,99	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 09.095.183/0001-40				
BR230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-32447-3				



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO Nº 006/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Presidente da Casa Legislativa

Assunto: Encaminha procedimentos da Dispensa nº 006/2023

Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o relatório técnico dos procedimentos, para a devida apreciação e em ato contínuo a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o que dispõe o **Art. 71 Inciso IV da Lei 14.133/21**.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 22 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0062023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2023 a **Empresa: Métodos Desenvolvimento e Tecnologia**, alcançando no valor global de **R\$: 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 23 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023 (MÉTODO DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MÉTODO TÉCNOLOGIA.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **MÉTODO DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA**, com endereço à Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 210, Jardim Oceania – João Pessoa - PB, inscrita no **CNPJ: 49.388.032/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ 1.635,00 (Hum mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
01	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
02	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
03	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
04	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011;
05	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



DOCUMENTOS EXIGIDOS

de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o FGTS;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **23/02/2023** á **23/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

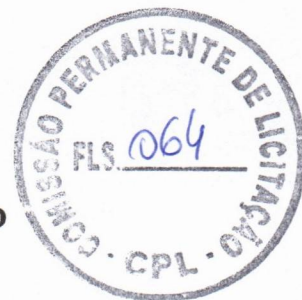
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo 23 de Fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente


MÉTODOS DESENVOLVIMENTOS E TECNOLOGIA
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 006/2023

Contrato: 006/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Método Tecnologia e Desenvolvimento

CNPJ/CPF: 49.388.032/0001-03

Objeto: Serviços de locação desenvolvimento e gerenciamento de página Web do CMCE

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cruz do Espírito Santo, 23 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE